INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D513 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF nº 68.308.909/0001-45

Por este instrumento particular ("Instrumento"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL D513 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 68.308.909/0001-45 ("Fundo"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora, por ato particular ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

II. A Administradora, deseja alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas da classe única do Fundo; e

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE:

I. Alterar da denominação do Fundo para "**RIZA LIVE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA"**, o qual será regido pelos termos e condições da Resolução CVM 175;

II. Aprovar a destituição do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, acima qualificado, da qualidade de gestor da carteira do Fundo. O gestor ora substituído, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo ao gestor substituído, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de gestão e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

III. Aprovar a contratação dos seguintes prestadores de serviço do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

a) **RIZA SECURITIZAÇÃO E CARTEIRAS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.621/0001-66, para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, ("Gestora"), de modo que, quando tratada em conjunto com a Administradora, a Gestora e a Administradora serão denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais";

b) **BANCO DAYCOVAL S.A.**, qualificado, anteriormente, no preâmbulo, para atuar como coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido) ("Coordenador Líder");

IV. Alterar a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I" a este Instrumento ("Novo Regulamento");

V. Constituir a classe única de cotas do Fundo, denominada **CLASSE ÚNICA DO RIZA LIVE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe Única");

VI. Aprovar o Anexo aplicável à Classe Única, que segue consolidado no "Anexo I" a este Instrumento;

VII. Aprovar a contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, qualificado anteriormente, no preâmbulo, para a prestação dos serviços de custódia;

VIII. Aprovar a primeira emissão de cotas da Classe Única ("Cotas"), no montante total de 60.300 (sessenta mil e trezentas) de Cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 60.300.000,00 (sessenta milhões e trezentos mil reais), conforme as características constantes do Regulamento ("Primeira Emissão"). As Cotas objeto da Primeira Emissão serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 175 e demais normas aplicáveis ("Oferta"), de acordo com os termos e condições abaixo:

1. **Rito de Registro CVM:** A Primeira Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI, "a" da Resolução CVM 160;

2. **Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores");

3. **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos provenientes da Primeira Emissão serão aplicados pela Classe Única, de acordo com a Política de Investimentos (conforme definido no Anexo ao Regulamento do Fundo) da Classe, e destinado à constituição e funcionamento do Fundo;

4. **Coordenador líder e Regime de Distribuição das Cotas:** A distribuição primária das Cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, acima qualificado ("Coordenador Líder");

5. **Montante da Primeira Emissão:** R$ 60.300.000,00 (sessenta milhões e trezentos mil reais) ("Montante Total da Oferta");

6. **Quantidade de Cotas da Primeira Emissão:** Serão emitidas 60.300 (sessenta mil e trezentas) Cotas, sendo (i) 54.270 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta) cotas da subclasse sênior; e, (ii) 6.030 (seis mil e trinta) cotas da subclasse subordinada.

7. **Preço de Emissão por Cota da Primeira Emissão:** O preço inicial unitário de emissão das Cotas será correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

8. **Preço de Integralização**: As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão ("Preço de Integralização");

9. **Taxa de Distribuição Primária:** Não será cobrada taxa de distribuição primária;

10. **Comissionamento do Coordenador Líder:** O comissionamento a ser pago ao Coordenador Líder à título de remuneração pelos serviços de estruturação, coordenação e distribuição da Oferta será definido no contrato de distribuição das Cotas, observados os limites previstos no Regulamento;

11. **Período de Colocação:** A subscrição ou aquisição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme artigo 48 da Resolução CVM 160;

12. **Forma de Integralização:** As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, à vista e em moeda corrente nacional, na data de liquidação da Oferta, por meio do respectivo agente de custódia do Cotista ou da Administradora, na qualidade de escriturador das Cotas;

13. **Distribuição Parcial:** Não será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160;

14. **Lote Adicional:** Não haverá emissão de lote adicional das Cotas;

15. **Lote Suplementar:** Não será outorgada pela Classe, ao Coordenador Líder, a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas;

16. **Aplicação Mínima por Investidor:** Cada Investidor deverá subscrever, no mínimo, o montante de R$ 1.000,00 (mil), equivalente a 1 (uma) Cota;

17. **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica desde já autorizado a tomar as providências necessárias para a realização da Primeira Emissão e da Oferta.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO RIZA LIVE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500